



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CEP 45.930 — ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

REGISTRADO LIVRO 03 FOLHAS 03v

EM 07 / 05 / 90

LEI MUNICIPAL Nº 059/90.

Cria o ensino de 1º e 2º graus, no Povoado de Itabatan, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, por seus representantes legais aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Fica reconhecido o Ensino de Primeiro e Segundo / graus no Povoado de Itabatan, neste Município.

Artigo Segundo - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri-Ba., 04 de maio de 1990


Iomar Teixeira Guedes
Secretário de Administração


Gustavo Antunes Saúde
PREFEITO

Registrado no Livro 03 / 83

Fis. 50 Verso 7 Termo 059/90

Data 07 / 05 / 90


Secretário